



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 938/2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 764/2010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – O inciso III, do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 764/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - ...


III – 16 DE JUNHO, dia do *Sagrado Coração de Jesus*”

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3.º – Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Constitucional de Mari/PB, em 14 de março de 2016.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO NO D. O. M. Ano. <u>XX</u> Ed. <u>03</u> Em: <u>18 / 03 / 16</u> <i>Joseilton</i> Joseilton Silva Souza Ch. Div. de Adm. e Planejamento - Mat. 0777-3
---	---